



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
SANÇÃO LEI Nº 150/95
DATA 04/09/95

Valdir Inácio Ferreira
Prefeito Municipal

LEI Nº 150/95

AUTORIZA A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARAPORÃ NO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA - CIS/AMVAP.

A Câmara Municipal de Araporã-Mg., aprova e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a inclusão do Município no Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Paranaíba - CIS/AMVAP.

Artigo 2º - O Município contribuirá com 0,5% (meio por cento) sobre a receita oriunda do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, como contribuição pela participação no Consórcio prevista no artigo anterior.

Parágrafo único - O Executivo autorizará o Banco do Brasil S/A, a repassar o percentual previsto no caput deste artigo, à medida que os recursos chegarem ao Município.

Artigo 3º - A contribuição destinada ao CIS/AMVAP, constará do orçamento anual do Município.

Parágrafo primeiro - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, no orçamento em vigor, para realizar as despesas previstas, sob a rubrica 3.01.03.07.020.2076 3.2.2.4, no valor de R\$ 10.000,00.

Parágrafo segundo - Para o cumprimento do disposto no parágrafo anterior, os recursos serão aqueles por anulação da dotação orçamentária, rubrica 3.01.03.07.020.2007.3132, em igual valor.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG., 04 DE SETEMBRO DE 1.995

Valdir Inácio Ferreira
(Prefeito Municipal)

Deodimar Vieira de Faria
(Chefe de Gabinete)